


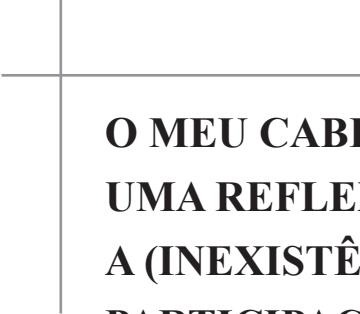


Revista do
TRE-RS

Ano 25 | N. 48

Janeiro/Junho de 2020





**O MEU CABELO NÃO NEGA:
UMA REFLEXÃO SOBRE
A (INEXISTÊNCIA DA)
PARTICIPAÇÃO DA MULHER
NEGRA NA POLÍTICA**

Karen Fernandes da Rosa Fróes
Ana Paula Soares Ávila

RESUMO: O presente trabalho tem o objetivo de provocar reflexão sobre o racismo, o preconceito, a negação aos privilégios atribuídos aos homens brancos e a falta de participação das mulheres negras na política brasileira. O problema consiste na quase inexistente representatividade negra feminina nos cargos eletivos em contraponto à maioria negra do eleitorado e ao mito da democracia racial. O método adotado foi a pesquisa bibliográfica em livros, manifestos, artigos, legislação pertinente e jurisprudência. Percebe-se que, mesmo com os avanços legislativos e jurisprudenciais em favor da participação feminina na política, às mulheres negras é entregue encargo e esforço imensamente maior que aos homens para serem eleitos, sendo uma barreira para o alcance da luta por direitos de raça e gênero, políticas públicas voltadas à reparação do processo de escravização e domínio das pessoas brancas.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres; negras; raça; gênero; política; feminismo.

ABSTRACT: *This work aims at providing food for thought about racism, prejudice, the denial of white male privilege and the dearth of black women participation in Brazilian Politics. Its main issue is the black female underrepresentation in the elected offices, in opposition to the far black majority of the electorate in the country and to the myth of race democracy. It is noticeable that, even with the development of laws and jurisprudence to foster female participation in politics, black women's burden is much harder in order to be elected if compared to the efforts employed by men to be elected, becoming an obstacle in the pursuit of Race and Gender Rights, in reaching public policies aimed at repairing the process of enslavement and domination of white people. The methodology adopted was the bibliographic research in books, manifests, articles, laws and jurisprudence related to the subject matter.*

KEY WORDS: *women, black, race, gender, politics, feminism.*

1. BRASIL, O PAÍS SEM DISCRIMINAÇÕES. SERÁ?

Muito se cantou:

“O teu cabelo nega, mulata,
Porque és mulata na cor.
Mas como a cor não pega, mulata...
Mulata, eu quero o teu amor...”¹.

Felizes cantamos e extasiados adormecemos por anos ao som da cantiga de ninar denominada “Mito da Democracia Racial”². Vivemos em um país de múltiplas cores, onde negros e brancos convivem democraticamente, sem qualquer distinção decorrente da cor da pele, protegidos pelo princípio da igualdade, insculpido na Constituição Federal de 1988 e na Declaração Universal do Direitos Humanos. Entretanto, será verdade? Ou vivemos tentando simular uma aparente igualdade entre negros e brancos, mulheres e homens, que automaticamente ocupam espaços e posições sociais previamente determinados.

O Mito da Democracia Racial se sustenta em dois pilares, o primeiro é que o Brasil é um país miscigenado e multicultural, o segundo é que no Brasil, no período da história recente, não existiam leis segregadoras, como por exemplo nos Estados Unidos e na África do Sul. Embalados pelo mito fomos romantizando o racismo no Brasil, concretizado pelas “amas de leite”³, pelas “mulatas lascivas”, pelos jogadores de futebol e sambistas. Nas palavras de Angela Davis⁴, é preciso mudar a nossa própria compreensão sobre o racismo.

1 Lamartine Babo, compositor negro.

2 RIBEIRO, Djamilá. Pequeno Manual Antirracista. Companhia das Letras, São Paulo, 2019, p.8.

3 Mulher negra escravizada que para amamentar os filhos do senhor escravizante e deixava de amamentar os seus próprios filhos.

4 DAVIS, Angela. A democracia da abolição: para além do império das prisões e da tortura; Rio de

Acreditando cegamente na ideia de que no Brasil não há racismo, fomos nos acostumando com o que se chama de racismo estrutural⁵, um processo político e histórico muito mais amplo do que um fato racista isolado. No racismo estrutural condições de subalternidade e condições de privilégios vão se reproduzindo no decorrer da história, sem questionamentos. Ao racismo estrutural podemos atribuir o fato da quase inexistência de negros e negras em lugares de poder, e conseqüentemente na política.

Sobre o racismo como processo político, escreveu o Dr. Silvio Almeida⁶:

O racismo é processo político. Político porque, como processo sistêmico de discriminação que influencia a organização da sociedade, depende de poder político; caso contrário seria inviável a discriminação sistemática de grupos sociais inteiros.

Segundo o Dr. Jorge Terra⁷, a democracia racial é a negação dos efeitos da escravização em contraponto ao processo de justiça, busca da verdade, reconhecimento das injustiças, reparação das vítimas e reconciliação.

Sobre o reconhecimento do sofrimento, destaca Onir de Araújo⁸:

Confesso que tenho dificuldades para me situar com o termo afro-gaúcho, pois nossa contribuição para a construção do estado e do País foi a mais sofrida de todas. Os alemães, italianos, poloneses, espanhóis, portugueses que para estas terras vieram não cruzaram o Atlântico num fétido porão de navio negreiro, não

Janeiro: Difel, 2019, p. 93.

5 ALMEIDA, Silvio Luiz de Racismo estrutural / Silvio Luiz de Almeida. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019,p.35.

6 *Idem*.

7 TERRA, Jorge. Exposição de tese de doutoramento. O desafio da superação das desigualdades raciais e da discriminação: uma análise da estrutura jurídica e das políticas públicas do Brasil. <https://ead.pge.rs.gov.br/>, acesso em 15 de junho de 2020.

8 ASSUMPÇÃO, Euzébio e MAESTRI, Mário. Nós, os afro-gaúchos. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1998, P. 117.

eram considerados animais irracionais estranhos à humanidade. Por isso que, como todo o respeito à contribuição dos povos que para terras vieram, impossível não considerar a diferença de condições entre aquele que chega como cidadão, para colonizar, e aquele que chega como coisa, besta de carga a ser explorado.

É por isso que, quando se fala em consciência racial e antirracismo, é preciso diariamente se esforçar para perceber que não é natural não haver pessoas negras onde as decisões são tomadas. Esse esforço é dever de todos no sentido de ampliar a visão sobre os privilégios e a perpetuação do poder e voz de quem manda a um homem branco.

Não é normal pairar dúvidas sobre uma mulher parda em relação a sua condição de mãe de crianças brancas; não é normal uma mulher ser “confundida” com uma prostituta, copeira ou babá, em função do tipo ou cor da roupa; não é normal que nas cátedras acadêmicas existam poucas professoras negras; não é normal haver poucos eleitoralistas negras. Nada disso é normal, mas tudo isso foi normalizado. Segundo o Dr. Terra⁹ o efeito do racismo é a limitação da própria racionalidade, isto porque o preconceito impacta a forma de pensar, julgar e perceber as pessoas e as situações, com pensamentos automáticos.

Para que haja essa mudança de paradigma e percepção sobre as pessoas negras¹⁰ no Brasil o esforço e investimento deve se dar a partir de políticas públicas que privilegiem, reservem e protejam os negros e negras brasileiros. É por isso que deve-se fazer um recorte no incentivo e fomento à participação feminina na política, dando destaque às mulheres negras, que por sua cor e gênero, sofrem com a discriminação e preconceitos enraizados dentro de todos nós.

9 TERRA, Jorge, *idem*.

10 Segundo critério do IBGE, negros são pretos e pardos.

2. A POSIÇÃO DA MULHER NEGRA NO MERCADO E NA SOCIEDADE

O lugar social da mulher brasileira não é determinado apenas pelo gênero, mas também pela classe e pela raça e, embora a Ciência rejeite a existência de raças enquanto categoria biológica, é preciso mencioná-las para o reconhecimento e enfrentamento do racismo.

No Brasil, se a mulher apresenta fenótipo com traços típicos que denunciem ascendência africana ela automaticamente será conduzida, pelo pensamento geral e automático, para uma posição de trabalho subalterno.

A mulher negra - correspondendo ao conjunto de mulheres pretas e pardas - representa aproximadamente 28% de todos os brasileiros, o maior grupo populacional. Contudo, isso não garante qualquer salvaguarda, pois nele se acumulam prerrogativas negativas como o menor valor remuneratório mensal e o maior índice de desemprego quando comparado ao ápice da escala, conforme dados oficiais¹¹.

A vulnerabilidade feminina, em especial da mulher negra, à pobreza pode ser verificada nos dados – mesmo que desatualizados – compilados pelo Observatório Digital da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho da OIT; em 2017, o rendimento mensal de uma mulher negra em trabalho formal, na cidade de Porto Alegre/RS, correspondia a 54% da remuneração atribuída a um homem branco¹².

A baixa remuneração, em parte, é explicada pelo trabalho doméstico ainda ser a principal forma de inclusão da mão de obra

11 BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Informativo de Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

12 Observatório da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho, disponível em: <https://smartlabbr.org/diversidade/localidade/4314902?dimensao=raca>. Acesso em: 21 de junho de 2020.

negra feminina¹³. De fato, a atividade doméstica tem início prematuro para as mulheres, “um total de 13,6% das meninas de 6 a 14 anos no Brasil trabalham ou já tiveram experiência de trabalho doméstico”¹⁴. Segundo uma pesquisa da Oxfam as meninas que se dedicam a uma carga pesada de trabalhos domésticos não remunerados têm menores índices de escolaridade do que outras meninas¹⁵. Assim, a prestação doméstica no Brasil - formal ou informal -, contribui para perpetuar um ciclo mantenedor da subalternidade: se de um lado, a dispensa de qualificação serve como fundamento para despojar-se da valorização devida; do outro lado, a usual inserção precoce no mercado influencia negativamente a progressão escolar, prejudicando, assim, a viabilidade de ascensão profissional e econômica por meio da melhora acadêmica.

A estrutura atual não incentiva o ingresso igualitário da mulher negra no mercado de trabalho e ainda por cima a afasta de posições nas quais envolvam atos decisórios. Há mingua de negras em cargos formais gerenciais¹⁶ e uma total dissonia entre a real representação racial da população e o percentual de parlamentares não-brancos que compõe o Congresso Nacional¹⁷; e, esse percentual

13 ESTARQUE, Marina e col. Negras ganham menos e sofrem mais com o desemprego do que as brancas. Folha de São Paulo, São Paulo, publicado em 08 de out. de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/10/negras-ganham-menos-e-sofrem-mais-com-o-desemprego-do-que-as-brancas.shtml>. Acesso em: 21 de junho de 2020.

14 POR SER MENINA NO BRASIL [RESUMO EXECUTIVO]. Crescendo entre Direitos e Violências - pesquisa com meninas de 6 a 14 anos nas cinco regiões do Brasil. Plan Brasil, publicado em 26 de ago. de 2015. Disponível em: <https://plan.org.br/crescendo-entre-direitos-e-violencia/>. Acesso em: 21 de junho de 2010.

15 Tempo de cuidar. Publicado por Oxfam GB para a Oxfam Internacional sob o ISBN 978-1-78748-541-9 em janeiro de 2020. DOI: 10.21201/2020.5419 Oxfam GB, Oxfam House, John Smith Drive, Cowley, Oxford, OX4 2JY, Reino Unido.

16 “No grupo de empresas aqui analisado, entretanto, os negros, de ambos os sexos, têm participação de apenas 34,4% em todo o quadro de pessoal. E as mulheres negras têm condição ainda mais desfavoráveis, com 10,6% ocupando 10,3% do nível funcional, 8,2% da supervisão e 1,6% da gerência. No quadro executivo, sua presença se reduz a 0,4%. São duas, entre 548 diretores, negros e não negros, de ambos os sexos”. Instituto Ethos. Perfil social, racial e de gênero das 500 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas/ Instituto Ethos e Banco Interamericano de Desenvolvimento. São Paulo: 2015, p. 25.

17 “Dentre os membros da Câmara de Deputados mais de 75% declararam ser brancos”. Departamento intersindical de assessoria parlamentar. Novo Congresso Nacional em números, disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/send/65-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023/961-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023-2023>. Acesso em: 21 de junho de 2020.

despenca drasticamente quando se trata de representantes negras. Um levantamento considerando os critérios de autodeclaração feito ao TSE por ocasião do registro de candidatura constatou que dentre as eleitas na Câmara dos Deputados, as parlamentares negras, representam somente 2,5%, e no Senado, só 1,2%¹⁸.

Percebe-se, assim, que a mulher negra representa a maior parte do bolo, mas infelizmente elas são as últimas a sentar para comer... Quando sobra algo.

3. MULHERES NEGRAS E A POLÍTICA

Os resultados das urnas em 2010 e 2014 inseriram o Brasil no grupo das democracias participativas que tiveram uma mulher no cargo de presidente. O fato histórico constituiu um avanço dos direitos políticos das mulheres. Contudo, se por um lado existem mais de 50 milhões de brasileiras que se autodeclararam pretas e pardas, por outro, verifica-se a inexistência dessa população no cenário político.

Ocorre que, historicamente, o brasileiro tem uma visão que se acostumou com as diferenças entre homens e mulheres e, entre brancas e negras, quando o tema é trabalho, política e poder.

Ademais, frente ao crescente aumento mundial dos cidadãos simpatizantes ao pensamento ultraconservador, é imprescindível a necessidade de se falar sobre as questões de gênero e raça.

¹⁸ BOLDRINI, Angela. Bancada negra no Congresso é sub-representada em postos de comando. Folha de São Paulo, São Paulo, publicado em 16 de nov. de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/bancada-negra-no-congresso-e-sub-representada-em-postos-de-comando.shtml>. Acesso em: 25 de junho de 2020.

Levando-se em consideração que a política sempre foi um “lugar” renegado às mulheres¹⁹ e mais ainda às negras, debater uma mudança de pensamento neste sentido torna-se um trabalho muito difícil, isto porque representa uma mudança completa nos modelos introjetados na sociedade sobre o que significa ser um líder político, um estadista, uma pessoa “poderosa”.

Para Chimamanda²⁰, devemos ensinar às meninas negras desde cedo que é possível alcançar qualquer lugar, diz a autora:

Ensine a ela que “papéis de gênero” são totalmente absurdos. Nunca lhe diga para fazer ou deixar de fazer alguma coisa “porque você é menina”. “Por que você é menina” nunca é razão para nada. Jamais.

São comuns reflexões do tipo “[...] a candidata Y talvez até fosse uma ótima presidente, mas ela não tem postura”. Note-se que por seu fenótipo, uma mulher negra, preta ou parda, é automaticamente colocada em lugar de derrota na disputa eleitoral. Esse conceito de perfil para o poder como sendo o de homens brancos é tão forte na nossa sociedade que mesmo mulheres negras pensam assim. Isso se deve a absoluta prevalência branca na produção literária e acadêmica, na qual a visão eurocêntrica dominou todo o tipo de informação que recebemos sobre escravização, domínios e privilégios, tornando todos, brancos e pretos, racistas estruturais. Sobre o aniquilamento das produções literárias negras, escreve Djamila Ribeiro²¹:

19 Segundo Angela Davis: “Uma consequência ideológica do capitalismo industrial foi o desenvolvimento de uma ideia mais rigorosa de inferioridade feminina. De fato, parecia que quanto mais as tarefas domésticas das mulheres eram reduzidas, devido ao impacto da industrialização, mais intransigente se tornava a afirmação de que ‘o lugar da mulher é em casa’.” Mulheres, raça e classe [recurso eletrônico]. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p.881.

20 ADICHIE, Chimamanda Ngozi. Para educar crianças feministas. Um manifesto. São Paulo: Companhia das Letras. 2017.

21 RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

A gravidade disso está exemplificada por Abdias do Nascimento em O genocídio do negro brasileiro, no qual afirma que genocídio é toda forma de aniquilação de um povo, seja moral, cultural ou epistemológica. Por nossa posição no arranjo geopolítico global, a produção de intelectuais negras brasileiras tende a ser muito menos difundida do que a de países como os Estados Unidos, causando atraso em debates que poderiam estar muito mais avançados.

É por isso que, acordar do mito da democracia racial exige um esforço conjunto e às mulheres negras, a exceção daquelas que tiveram desde cedo uma educação familiar mais atenta às discriminações, caberá iniciar um processo longo de reconhecimento e apropriação da consciência racial. Note-se que o percurso é muito mais longo e os obstáculos do machismo e do racismo devem ser ultrapassados, em maior ou menor escala, por todas as mulheres negras que almejem poder.

Nas organizações políticas, onde a presença das mulheres negras é marcante e decisiva, quando o lugar a ser preenchido é o da decisão, do poder, não há espaço para elas. Este pensamento se sustenta porque o machismo e o racismo percorrem o pensamento contemporâneo como leucócitos no sistema sanguíneo humano.

Aumentar a representatividade das mulheres negras no poder legislativo e executivo torna-se urgente quando nos deparamos com informações de que são as negras que mais morrem por causa de feminicídio, são as negras as maiores vítimas de estupro, são as negras que tem menos acesso a saúde básica e, também, são as que têm os postos de trabalho mais precarizados e recebem os menores salários ²².

22

<http://blogueirasfeministas.com/2017/03/mulheres-negras-na-politica-maioria-na-sociedade-minoria-nos-espacos-de-decisao/>, acesso em outubro de 2018.

A questão é simples: não há representatividade parlamentar para defender os interesses dessa parte da população, uma vez que, dos 513 deputados federais, apenas 7 são mulheres negras.

Atualmente na composição da Câmara de Deputados segue com o mesmo número de deputadas negras que havia na legislatura anterior, 7 deputadas negras, sendo 4 delas do estado do Rio de Janeiro, e as demais dos estados de Minas Gerais, Rondônia e Acre.

As deputadas ilustram a distribuição racial no Brasil. Das 7 deputadas, 3 são pretas e 4 são pardas. Segundo o Censo de 2010, a maioria da população se autodeclara negro, da cor parda. Estes dados foram ilustrados no Mapa Racial²³ e o Estado da Bahia é o estado brasileiro onde se concentram mais pessoas negras, da cor preta.

Se, por um lado, há ausência de representatividade das negras na política partidária, não se pode dizer o mesmo quando o assunto é política apartidária. Mulheres negras tomam a frente em movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e são presença massiva em organizações não-governamentais que lutam por melhores condições de trabalho, de assistência social e acesso à saúde pública e são as mulheres as maiores líderes dos movimentos negros.

Então, se há interesse das negras pelas causas sociais e se há maioria do eleitorado que se autodeclara negro, por que no Brasil é tão ínfima a representação das negras na política partidária? Por que tão poucas mulheres negras se destacam dentro dos partidos políticos? Por que quase não há candidatas negras?

A alteração²⁴ feita no parágrafo 3º do art. 10 da Lei 9504/97, a troca do verbo “reservar” pelo verbo “preencher”, representou uma

23 <http://patadata.org/maparacial/> acesso em outubro de 2018.

24 Lei 12034, de 29 de setembro de 2009

tentativa de avanço legislativo no sentido de garantir às mulheres representatividade partidária. Entretanto, mesmo após a alteração legislativa, observa-se que a preservação do estado democrático e o cuidado com a representatividade feminina não são prioridades dos partidos políticos que, para preencherem o percentual mínimo da chamada “cota de gênero”, recorreram às “candidatas laranja”.

A promoção da busca pela igualdade entre homens e mulheres na disputa eleitoral, não é uma prioridade e o preenchimento do percentual mínimo de candidatas do sexo feminino vinha sendo um pressuposto básico para viabilizar a maior participação possível de candidatos do sexo masculino. Para ilustrar o tema, julgado do TRE-RS:

A reserva de gênero prevista no art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97 busca promover a igualdade material entre homens e mulheres, impondo aos partidos o incentivo da participação feminina na política, espaço ocupado quase que integralmente pelo gênero masculino e onde as mulheres não encontram muitas oportunidades. Assim, o preenchimento fraudulento das reservas de gênero frustra o intuito da norma e, ao invés de promover a participação feminina, apenas reforça a exclusão da mulher da política, em prejuízo ao pluralismo, que é pressuposto para uma democracia plena.²⁵

Em direção ao sexto pleito sob a égide da Lei 12.034/2009, o Brasil continua sendo o país da América Latina com a menor representatividade feminina nas casas parlamentares. Ao final do prazo para o registro de candidaturas os partidos políticos lograrão êxito em preencher o percentual mínimo reservado às mulheres, estando as futuras “candidatas” com o risco de não receberem incentivo educacional, político ou financeiro.

25 Recurso eleitoral 209, Relator Dr. Jamil Andraus Hanna Bannura.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade do art. 9º da Lei 13.165/2015, que estabelecia o percentual mínimo de 5% e máximo de 15% do montante do fundo partidário para destinação ao financiamento de campanhas das mulheres. A Procuradoria-Geral da República, na petição inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5617, requereu a inconstitucionalidade do artigo 9º da Lei 13.165/2015, por afronta ao princípio da igualdade entre homens e mulheres. A ADI requereu ainda a proporcionalidade da norma ao que dispõe o art. 10 da Lei 9504/97, qual seja, destinação de, no mínimo, 30% dos recursos do fundo partidário às campanhas das mulheres, bem como a inconstitucionalidade da restrição temporal de aplicação do artigo, excluindo da lei a expressão “Nas três eleições que se seguirem à publicação desta Lei”.

Entre as alegações da Procuradoria-Geral da República, estava a proteção insuficiente dos direitos políticos das mulheres com a destinação de 5% até 15% dos recursos do fundo partidário, tal qual previa a lei.

Em suas manifestações os ministros trouxeram ao debate questões como a necessidade de políticas públicas e incentivos legais para assegurar a participação feminina de forma igualitária aos homens.

O incremento do dobro de incentivo econômico às candidaturas das mulheres significa um passo adiante na busca por igualdade de condições na disputa eleitoral. Segundo dados da Câmara de Deputados, em 2014, dos 10 deputados federais mais votados, 6 deles tiveram as campanhas políticas mais caras. A conta parece simples: quanto mais dinheiro para a campanha, mais a candidata será vista e mais votos receberá.

Simple seria a conta se a insignificante presença feminina na política dependesse tão somente de aporte financeiro. Infelizmente, assim não o é. Não podemos, contudo, associar essa

desconsideração sumária a um partido ou posicionamento partidário específico, pois mesmo as agremiações que apresentam identidade de pautas no campo político se olvidaram, mantendo inalterada a reprodução do racismo estrutural e o conseqüente desprezo do investimento à candidatura das mulheres e negras. O machismo e o racismo que acomete a nossa sociedade, assim como as doenças, não se curam apenas com dinheiro. Será preciso a desconstrução de conceitos e mudanças de paradigmas para que a sociedade brasileira eleja novas líderes políticas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Às mulheres negras caberá a luta pelo acesso às oportunidades, pela manutenção das ações afirmativas, frequentemente atacadas pelo debate social e por meio de projetos de lei, de modo a garantir espaço nos bancos escolares e, conseqüentemente, na política. Apropriadas de conhecimento, a caminhada rumo aos cargos eletivos fica mais acessível. Se para os homens basta ser conhecido, para as mulheres negras o esforço é bem maior.

No Brasil é inconcebível a ideia de uma candidata negra que profissionalmente seja ligada às artes, ao desporto, à comunicação, contudo os candidatos homens têm o privilégio de, simplesmente por serem homens, lograrem êxito em suas candidaturas e alcançarem a diplomação em cargos eletivos.

É por isso que temos políticos comediantes, comunicadores, jogadores de futebol, judocas etc., em contraponto às poucas mulheres negras políticas que, por exemplo, precisam apresentar currículo acadêmico com formação superior.

Se aos candidatos homens é dado o privilégio de serem reconhecidamente confiáveis e, por isso eleitos, às candidatas negras

o esforço perpassa pelo alcance aos estudos, formação superior, titulações de pós-graduação, reconhecimento na comunidade e posição de destaque dentro do partido político e, sobretudo, perfil comportamental carregado de muita coragem.

A verdadeira representatividade da maioria da população depende de impulsionamento e encorajamento das mulheres negras dentro de seus partidos políticos, com iniciativas que partissem dos correligionários homens, na busca pela igualdade de oportunidades na disputa eleitoral e preservação do estado democrático.

Poderia ser bem mais simples, mas infelizmente o Brasil nos impele à análise da conjuntura. Nesse sentido, em que pese seja imprescindível, apenas o incentivo para alçar uma mulher negra à posição de destaque não é suficiente. É necessário circundar esse fomento com uma agenda pública de estímulo de debate sobre questões relacionadas aos interesses dos movimentos negros para garantir que a representatividade da protagonista negra com o eleitorado não se restrinja à identidade de gênero/raça mas que também se ocupe dos interesses e da melhora de condições da categoria populacional representada. Deixar de tomar essa precaução pode implicar na desvirtuação do sentido da norma, pois a concessão de destaque a uma “figura meramente decorativa”, esvaziada de representatividade, fere a democracia e serve para legitimar e reiterar a situação de desigualdade que se busca combater.

Acordamos do sono profundo, não se pode mais cantar versos racistas sem pensar nas feridas que podem causar.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Para educar crianças feministas**. Um manifesto. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural** / Silvio Luiz de Almeida. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ASSUMPCÃO, Euzébio e MAESTRI, Mário. **Nós, os afro-gaúchos**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1998.

Blogueiras Feministas. **Mulheres negras na política**: maioria na sociedade, minoria nos espaços de decisão. Blogueirasfeministas.com/2017/03/mulheres-negras-na-politica-maioria-na-sociedade-minoria-nos-espacos-de-decisao/, acesso em outubro de 2018.

BOLDRINI, Angela. **Bancada negra no Congresso é sub-representada em postos de comando**. Folha de São Paulo, São Paulo, publicado em 16 de nov. de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/bancada-negra-no-congresso-e-sub-representada-em-postos-de-comando.shtml>. Acesso em: 25 de junho de 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Informativo de Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe** [recurso eletrônico]. 1 ed, São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **A democracia da abolição**: para além do império das prisões e da tortura; Rio de Janeiro: Difel, 2019.

ESTARQUE, Marina e col. **Negras ganham menos e sofrem mais com o desemprego do que as brancas**. Folha de São Paulo, São Paulo, publicado em 08 de out. de 2019. Disponível em: <https://>

www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/10/negras-ganham-menos-e-sofrem-mais-com-o-desemprego-do-que-as-brancas.shtml. Acesso em: 21 de junho de 2020.

PATA. **Mapa Racial do Brasil**. Disponível em: Patadata.org/maparacial/. Acesso em outubro de 2018.

POR SER MENINA NO BRASIL [RESUMO EXECUTIVO]. **Crescendo entre Direitos e Violências** - pesquisa com meninas de 6 a 14 anos nas cinco regiões do Brasil. Plan Brasil, publicado em 26 de ago. de 2015. Disponível em: <https://plan.org.br/crescendo-entre-direitos-e-violencia/>. Acesso em: 21 de junho de 2010.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. Companhia das Letras, São Paulo, 2019.

Tempo de cuidar. Publicado por Oxfam GB para a Oxfam Internacional sob o ISBN 978-1-78748-541-9 em janeiro de 2020. DOI: 10.21201/2020.5419 Oxfam GB, Oxfam House, John Smith Drive, Cowley, Oxford, OX4 2JY, Reino Unido.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

TERRA, Jorge. Exposição de tese de doutoramento. **O desafio da superação das desigualdades raciais e da discriminação**: uma análise da estrutura jurídica e das políticas públicas do Brasil. Disponível em: <https://ead.pge.rs.gov.br/>, acesso em 15 de junho de 2020.